TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Yara Amazônia Lins **Conselheira-Presidente | www2.tce.am.gov.br**



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Ephigênio Salles, 1155 - Aleixo, Manaus - AM, 69057-050.
Horário de funcionamento: 07 ÀS 15H

Contato:
(92) 3301-8180
doe@tce.am.gov.br

Sumário

TRIBUNAL PLENO 3
EDITAIS 3
PRIMEIRA CÂMARA 4
EXTRATOS 4
GABINETE DA PRESIDÊNCIA 13
ADMINISTRATIVO 13
CONTROLE EXTERNO 22
EDITAIS 22
CAUTELARES 24



TRIBUNAL PLENO

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, para os efeitos do disposto nos artigos 221 e 97, V da Resolução TCE n.º 04/2002-TCE, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas torna público o agendamento da **Terceira Sessão Especial de 2026**, a ser realizada em **01 de dezembro de 2026**, às **9h30min**, com o fito de apreciar o julgamento da **Prestação de Contas da Prefeitura de Manaus, exercício de 2024**, de responsabilidade do Sr. David Antônio Abisai Pereira de Almeida, instruído nos autos do processo SPEDE n.º 11.582/2025, sob a Relatoria do Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

BIANCA FIGLIUOLO
Secretária do Tribunal Pleno

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, para os efeitos do disposto nos artigos 221 e 97, V da Resolução TCE n.º 04/2002-TCE, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas torna público o agendamento da **Quarta Sessão Especial de 2026**, a ser realizada em **01 de dezembro de 2026**, às **10h**, com o fito de apreciar o julgamento da **Prestação de Contas da Prefeitura de Manaus, exercício de 2025**, de responsabilidade do Sr. David Antônio Abisai Pereira de Almeida, instruído nos autos do processo SPEDE n.º 13.934/2026, sob a Relatoria do Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2025.

BIANCA FIGLIUOLO
Secretária do Tribunal Pleno

PRIMEIRA CÂMARA

EXTRATOS

EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, REALIZADA NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

PROCESSO Nº 10345/2026
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. EVANDRO MATOS MARTINS, MATRÍCULA N° 111.645-2C, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "F", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1832/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC
INTERESSADO(S): EVANDRO MATOS MARTINS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10785/2026
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA IVANEIDE ARAUJO DIAS, MATRÍCULA Nº 002.396-5B, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, CLASSE C, REFERÊNCIA 3, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.995/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES
INTERESSADO(S): MARIA IVANEIDE ARAUJO DIAS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11810/2026
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /CONTRATAÇÃO DIRETA
OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 4 ADMISSÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA NO 2° QUADRIMESTRE DE 2025.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
ORDENADOR: JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA (GESTOR)
INTERESSADO(S): DIANA CLEIA ALMEIDA DA SILVA CASTRO, MARCONDES BARROS CACAO, NICEIA MORAES DE CARVALHO E KRIS NERYS DE ALMEIDA
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
ADVOGADO(S): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - OAB/AM 12199.
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12547/2026
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. LUIZ CARLOS JUNQUEIRA DE ANDRADE ABREU, MATRÍCULA N° 171.669-7A, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, 1ª CLASSE, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 2366/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 07 DE JANEIRO DE 2026.
ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS
INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS JUNQUEIRA DE ANDRADE ABREU E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12664/2026
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOAO BATISTA LOPES, MATRÍCULA N° 133.430-1 A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20. LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 2287/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC
INTERESSADO(S): JOAO BATISTA LOPES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14147/2026
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOSE NILSON DE SOUSA SILVA, MATRÍCULA Nº 128.858-0E, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2391/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 07 DE JANEIRO DE 2026.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC
INTERESSADO(S): JOSE NILSON DE SOUSA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14638/2026
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 074/2021-FPS, REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2020 - FPS, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS, FIRMADO ENTRE O FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TERRA PRETA DO LIMÃO-APROTEL.
ÓRGÃO: FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS
INTERESSADO(S): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TERRA PRETA DO LIMÃO (CONVENENTE), FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS (CONCEDENTE), JAILSON SOARES DE MENDONCA (CONVENENTE) E KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS (CONCEDENTE)
PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGA REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TERRA PRETA DO LIMÃO. DAR QUITAÇÃO. DAR CIÊNCIA. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14661/2026
APENSO(S): 12993/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOSIMAR BARBOSA MARTINS, MATRÍCULA Nº 110.184-6B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "H1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 273/2026, PUBLICADA NO D.O.E. EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC
INTERESSADO(S): JOSIMAR BARBOSA MARTINS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15122/2026
ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ

OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. ALZIRA MARQUES BATISTA, MATRÍCULA N° 765, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 461, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021, PUBLICADO NO D.O.M. EM 13 DE JANEIRO DE 2022.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
INTERESSADO(S): REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ – URUCARAPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E ALZIRA MARQUES BATISTA
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15201/2026
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA AO SR. ETEVALDO DOS SANTOS VIANA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA LYDIA CARLA DA SILVA ANDRADE, MATRÍCULA Nº 240-1, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 260/2022, 01 DE JUNHO DE 2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 20 DE JUNHO DE 2022.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
INTERESSADO(S): ETEVALDO DOS SANTOS VIANA, LYDIA CARLA DA SILVA ANDRADE E REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ – URUCARAPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15428/2026
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. GIANE ROCHA FERNANDES, MATRÍCULA N° 128.830-0C, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2444/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 26 DE JANEIRO DE 2026.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC
INTERESSADO(S): GIANE ROCHA FERNANDES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15528/2026
ASSUNTO: PENSÃO /VITALÍCIA
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ANTONIO CHAVES PEREIRA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO, DA EX-SERVIDORA NORINA ALMEIDA DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL II, REFERÊNCIA "I", DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE ABRIL DE 2025, PUBLICADO NO D.O.M. EM 27 DE ABRIL DE 2026.
ÓRGÃO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COARI - COARIPREV
INTERESSADO(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COARI - COARIPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA), ANTONIO CHAVES PEREIRA E NORINA ALMEIDA DE SOUZA
PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15581/2026
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 1 ADMISSÃO REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES NO 1° QUADRIMESTRE DE 2026 ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
INTERESSADO(S): RUTH DA SILVA OLIVEIRA SERRAO E RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
ADVOGADO(S): NATASHA CHAVES AKEL HAUACHE - OAB/AM 9505.
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15659/2026
APENSO(S): 10915/2025, 10556/2026 E 12669/2026
ASSUNTO: APOSENTADORIA /RETIFICAÇÃO
OBJETO: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. AIDA GREICE RAMOS DA SILVA, MATRÍCULA Nº 129.743-0D, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.MSC-II, 2ª CLASSE, REFERÊNCIA "H1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 690/2026, PUBLICADA NO D.O.E. EM 06 DE MAIO DE 2026.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC
INTERESSADO(S): AIDA GREICE RAMOS DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15777/2026
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CARMEM HELENA BATISTA AZEVEDO, MATRÍCULA N° 164.236-7A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20. LPL-IV, 4° CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 604/2026 , PUBLICADA NO D.O.E. EM 23 DE ABRIL DE 2026.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC
INTERESSADO(S): CARMEM HELENA BATISTA AZEVEDO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16199/2026
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA AO SR. RAMON ANTONIO PINTO ZARAZA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA MARIA JOSE SALES DE OLIVEIRA PINTO ZARAZA, MATRÍCULA Nº 222.040-7 A, NO CARGO DE MERENDEIRA PNF.MNF-II, 2ª CLASSE, REFERÊNCIA B, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 638/2026, PUBLICADA NO D.O.E. EM 04 DE MAIO DE 2026.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC
INTERESSADO(S): MARIA JOSE SALES DE OLIVEIRA PINTO ZARAZA, RAMON ANTONIO PINTO ZARAZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16240/2026
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. MARIA IRIS ALVES DE VASCONSELOS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SEGURADO MARIO AFONSO FROTA MEDEIROS, MATRÍCULA Nº 001.018-9 H, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE E , REFERENCIA 1, DO ORGÃO FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHEMOAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 560/2026, PUBLICADA NO D.O.E. EM 16 DE ABRIL DE 2026.
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHEMOAM
INTERESSADO(S): MARIA IRIS ALVES DE VASCONCELOS, MARIO AFONSO FROTA MEDEIROS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16409/2026
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA GORETE DE MOURA, MATRÍCULA Nº 075.687-3B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 10-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 738/2026-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 19 DE JUNHO DE 2026.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
INTERESSADO(S): MARIA GORETE DE MOURA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16430/2026
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. AMABEL QUEIROZ DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 013808-8A, NO CARGO DE TÉCNICO MUNICIPAL I - DESENHISTA B-13, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 718/2026 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADA NO D.O.M. EM 16 DE JUNHO DE 2026.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF
INTERESSADO(S): AMABEL QUEIROZ DOS SANTOS E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DETERMINAR. ARQUIVAR.

DIRETORIA DE PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara

QUARTA COMPLEMENTAÇÃO DO EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 6ª SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2026.
RELATOR: CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

PROCESSO Nº 16740/2026
ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ
OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. LUZIENE GOMES DE FREITAS, MATRÍCULA N° FEC 08/43459, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, DO ORGÃO SEMSA, DE ACORDO COM DECRETO N. 324, DE 02 DE JULHO DE 2026, PUBLICADA D.O.M. EM 11 DE JUNHO DE 2026.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
INTERESSADO(S): LUZIENE GOMES DE FREITAS E INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16827/2026
APENSO(S): 16962/2026
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA AO SR. HÉLIO DA SILVA ALVES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA CLEONICE DE OLIVEIRA ALVES, MATRÍCULA N° FEC 07/41150, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO N° 445, 15 DE JULHO DE 2026, PUBLICADO NO D.O.M. EM 28 DE JULHO DE 2026.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

INTERESSADO(S): HÉLIO DA SILVA ALVES, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E CLEONICE DE OLIVEIRA ALVES
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 17161/2026
APENSO(S): 10294/2018 E 13743/2023
ASSUNTO: APOSENTADORIA /RETIFICAÇÃO
OBJETO: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA AMALIA AFFONSO, MATRÍCULA Nº 020.473-0D, NO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, CLASSE "D", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.137/2026, PUBLICADA NO D.O.E. EM 23 DE JULHO DE 2026.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES
INTERESSADO(S): MARIA AMALIA AFFONSO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

RELATOR: CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

PROCESSO Nº 15801/2024
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO Nº 0042/2022, DE RESPONSABILIDADE DO SR. PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR
INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES (CONVENENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR (CONCEDENTE), ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE (CONVENENTE) E PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR (CONCEDENTE)
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
ADVOGADO(S): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - OAB/AM 5851.
DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR ILIQUIDÁVEIS. CONSIDERAR REVEL. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 17245/2024
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO - OBRAS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº.003/2024, DE RESPONSABILIDADE DO SR. MARCELLUS JOSÉ BARROSOC CAMPELO, FIRMADO ENTRE A UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI/AM.
ÓRGÃO: UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE
INTERESSADO(S): MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPÊLO (CONCEDENTE), KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA (CONVENENTE), PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI (CONVENENTE), UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE (CONCEDENTE) E CAIO CAVALCANTE MOURA DE CARVALHO (CONVENENTE)
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
ADVOGADO(S): ADRIELLY EDUARDA DA SILVA ALMEIDA - OAB/AM 14513, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - OAB/AM 18721, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - OAB/AM 6897, LUCCA FERNANDES ALBUQUERQUE - OAB/AM 11712.
DECISÃO: CONSIDERAR REVEL. JULGAR LEGAL. JULGA REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11897/2025
APENSO(S): 16632/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA LUCINEIDE QUINTO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 150.237-9F, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "B", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 249/2025, PUBLICADA NO D.O.E. EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC
INTERESSADO(S): MARIA LUCINEIDE QUINTO DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13589/2025
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 23/2023 - SEPROR, DE RESPONSABILIDADE DO SR. DANIEL PINTO BORGES, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR E A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTAS DO MUNICIPIO DE PAUNI/AM - (ATRAMP)
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR
INTERESSADO(S): ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTAS DO (CONVENENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR (CONCEDENTE), JOSE ROBERTO DE LIMA (CONVENENTE), SHERON TORRES DE MACEDO, MAGDIEL DA SILVA PINHEIRO E DANIEL PINTO BORGES
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGA REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. DANIEL PINTO BORGES.. CONSIDERAR REVEL. DAR QUITAÇÃO. RECOMENDAR. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 13595/2025
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO
OBJETO: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 100/2018, DE RESPONSABILIDADE DA SRA, MARILENA MONICA MENDES PEREZ, FIRMADO ENTRE O FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DE SANTA MARIA.
ÓRGÃO: FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS
INTERESSADO(S): ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DOS PRODUTORES (CONVENENTE), FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS (CONCEDENTE), MARIO MENEZES DE CASTRO (CONVENENTE) E KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
ADVOGADO(S): JOSENY GUSMÃO DA SILVA - OAB/AM 8783.
DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGA REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MARIO MENEZES DE CASTRO. DAR QUITAÇÃO. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13747/2025
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº.015/2022 - SEJUSC, DE RESPONSABILIDADE DO SR. EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA,. FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC E A FUNDAÇÃO GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO AMAZONAS.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC
INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO AMAZONAS (CONVENENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC (CONCEDENTE), RENAN CORREA PEIXOTO (CONVENENTE) E EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGA REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. RENAN CORREA PEIXOTO. RECOMENDAR. DAR QUITAÇÃO. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15095/2025

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 1 ADMISSÃO REALIZADA PELO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA NO 2° QUADRIMESTRE DE 2025.
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA
INTERESSADO(S): LUIS CARLOS RODRIGUES COSTA E ANDRE LUIZ NUNES ZOGAHIB
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15810/2025
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº.006/2020 - FPS, REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2019 - FPS, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS, FIRMADO ENTRE O FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS E A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA.
ÓRGÃO: FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS
INTERESSADO(S): OBRA SOCIAL N S DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA (CONVENENTE), FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS (CONCEDENTE), SHIRLEY CRISTINA SOUZA DE ARAUJO (CONVENENTE), DOM MÁRIO PASQUALLOTO E KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGA REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA OBRA SOCIAL N S DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA. DAR QUITAÇÃO. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10019/2026
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /CONTRATAÇÃO DIRETA
OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 6 ADMISSÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS NO 1° QUADRIMESTRE DE 2024.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
INTERESSADO(S): EDUARDO MATEUS ALVES MAGNO, SEBASTIAO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, RAIMUNDA ELZA RIBEIRO LIMA COSTA, ARGENILSON GONCALVES CORDEIRO, JESSE DANTAS DE SOUZA, JONES CRISPIN BARBOSA E ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA
ADVOGADO(S): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - OAB/AM 12199, FERNANDA GALVAO BRUNO - OAB/AM 17549, LUANA DO SOCORRO DE ARAUJO MORIZ - OAB/AM 13294, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - OAB/AM 17299, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - OAB/AM 19308, GUILHERME PINHEIRO GUEDES - OAB/AM 20775.
DECISÃO: JULGAR LEGAL. RECOMENDAR. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 14287/2026
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 015/2024 - FEAS, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA, FIRMADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL JUNTOS UNIDOS SOMOS MAIS FORTES DO ESTADO DO AMAZONAS - IASJUSMAF.
ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS
INTERESSADO(S): ADILCE LANE EDWARDS DE ARAUJO, INSTITUTO DE ACAO SOCIAL JUNTOS UNIDOS SOMOS MAIS (CONVENENTE), FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS (CONCEDENTE), SILAS RODRIGUES CIDADE (CONVENENTE) E SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGA REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. SILAS RODRIGUES CIDADE. DAR QUITAÇÃO. DAR QUITAÇÃO. RECOMENDAR. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 14388/2026
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 102/2021 -FPS, REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2021-FPS, FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS E A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANÇA - DOM GINO MALVESTIO.
ÓRGÃO: FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS
INTERESSADO(S): OBRA SOCIAL N S DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA (CONVENENTE), FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FPS (CONCEDENTE) E DOM MÁRIO PASQUALLOTO (CONVENENTE)
PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGA REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. DOM MÁRIO PASQUALLOTO. DAR QUITAÇÃO. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15202/2026
ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO DA SILVA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 753, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 404/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, PUBLICADO NO D.O.M. EM 13 DE JANEIRO DE 2022.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
INTERESSADO(S): MARIA DO SOCORRO DA SILVA DE OLIVEIRA E REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ – URUCARAPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15613/2026
ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A SRA. MARIA RAIMUNDA GOMES DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR EVALDO RODRIGUES MARTINS, MATRÍCULA Nº 1101, NO CARGO DE LUBRIFICADOR U-3, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 011/2026-SUPERINTENDENTE HUMAITÁ, 27 DE ABRIL DE 2026, PUBLICADA NO D.O.M. EM 28 DE ABRIL DE 2026.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
INTERESSADO(S): MARIA RAIMUNDA GOMES DA SILVA, EVALDO RODRIGUES MARTINS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: CONCEDER PRAZO. DETERMINAR.

DIRETORIA DE PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ADMINISTRATIVO

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100/2026

PROCESSO nº 016491/2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 1182/2025/GPDGP, publicada no DOE de 12 de dezembro de 2025; e

CONSIDERANDO a proposta da Diretoria de Assistência Militar desta Corte de Contas, formalizada por meio do Memorando nº 1053/2026/DIAM/GP (0934062), nos autos do Processo SEI nº 016491/2026, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos automotores.

CONSIDERANDO a autorização da Conselheira-Presidente deste Tribunal, Exma. Yara Amazônia Lins Rodrigues, constante no Despacho nº 5911/2026/GP/TP (0935362), relativa ao prosseguimento da contratação em comento;

CONSIDERANDO a Informação nº 1173/2026/DIORF/SEGER (0936760), afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO os termos estabelecidos pelo art. 4º, §4º c/c art. 19 da Portaria nº 96/2023/GPDRH de 07 de março de 2023.

R E S O L V E:

CONSIDERAR dispensável de procedimento licitatório, com fundamento no art. 75, inciso I, c/c o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **R. PINHEIRO GONCALVES (R. R. AUTO CENTER)**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.503.438/0001-25**, objetivando o fornecimento de peças e a prestação dos serviços de substituição das mesmas, destinados ao veículo **oficial I/NISSAN FRONTIER XE X4 placa QZJ-1H56**, ano 2021, modelo 2021, pelo valor total de **R$ 6.394,00** (seis mil trezentos e noventa e quatro reais), sendo **R$ 4.894,00** (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais) referentes à aquisição de materiais, à conta do Programa de Trabalho **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza da Despesa **33.90.30.39** (Material para Manutenção de Veículos); e Fonte de Recursos **1.500.100** (Recursos Não Vinculados de

Impostos); e **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) referentes à prestação dos serviços, à conta do Programa de Trabalho **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza da Despesa **33.90.39.19** (Manutenção e Conservação de Veículos); e Fonte de Recursos **1.500.100** (Recursos Não Vinculados de Impostos).

JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO
Secretário-Geral de Administração, em exercício

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser dispensável de procedimento licitatório, com fundamento no art. 75, inciso I, c/c o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **R. PINHEIRO GONCALVES (R. R. AUTO CENTER)**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.503.438/0001-25**, objetivando o fornecimento de peças e a prestação dos serviços de substituição das mesmas, destinados ao veículo **oficial I/NISSAN FRONTIER XE X4 placa QZJ-1H56**, ano 2021, modelo 2021, pelo valor total de **R$ 6.394,00** (seis mil trezentos e noventa e quatro reais), sendo **R$ 4.894,00** (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais) referentes à aquisição de materiais, à conta do Programa de Trabalho **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza da Despesa **33.90.30.39** (Material para Manutenção de Veículos); e Fonte de Recursos **1.500.100** (Recursos Não Vinculados de Impostos); e **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) referentes à prestação dos serviços, à conta do Programa de Trabalho **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza da Despesa **33.90.39.19** (Manutenção e Conservação de Veículos); e Fonte de Recursos **1.500.100** (Recursos Não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 194/2026

PROCESSO nº 017105/2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da **Portaria nº 1182/2025/GPDGP**, publicada no DOE de 12 de dezembro de 2025; e

CONSIDERANDO o **REQUERIMENTO Á PRESIDÊNCIA**, formalizado no Processo Administrativo SEI nº 017105/2026, que trata da contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON**, CNPJ: 37.161.122/0001-70, referente a inscrição da servidora **TAYNAH MENDES UCHOA MELO,** no **"X Encontro Nacional dos Tribunais de Conta"**, que será realizado no período de 24 a 27 de novembro de 2026, na cidade de Belém - Pará, no valor unitário de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais);

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, constante no Despacho 6070/2026/GP, referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;

CONSIDERANDO a Informação 1196/2026/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, também, o **Parecer Referencial nº 1161/2024/DIJUR-TCE/AM** e **Informação 31/2024/DICOI**, oriundos do Processo nº 007605/2024 favoráveis ao prosseguimento do feito, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n° 14.133/2021**;

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, *"f"* da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON**, CNPJ: 37.161.122/0001-70, referente a inscrição da servidora **TAYNAH MENDES UCHOA MELO,** no **"X Encontro Nacional dos Tribunais de Conta"**, que será realizado no período de 24 a 27 de novembro de 2026, na cidade de Belém - Pará, no valor unitário de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa) Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO
Secretário-Geral de Administração, em exercício

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, *"f"* da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON**, CNPJ: 37.161.122/0001-70, referente a inscrição da servidora **TAYNAH MENDES UCHOA MELO,** no **"X Encontro Nacional dos Tribunais de Conta"**, que será realizado no período de 24 a 27 de novembro de 2026, na cidade de Belém - Pará, no valor unitário de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa) Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 195/2026

PROCESSO nº 016994/2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da **Portaria nº 1182/2025/GPDGP**, publicada no DOE de 12 de dezembro de 2025; e

CONSIDERANDO o **REQUERIMENTO À PRESIDENCIA**, formalizado no Processo Administrativo SEI nº 016994/2026, que trata da contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON**, CNPJ: 37.161.122/0001-70, referente a inscrição da servidora **ANNE CAROLINE MELO BRINGEL,** no **"X Encontro Nacional dos Tribunais de Conta"**, que será realizado no período de 24 a 27 de novembro de 2026, na cidade de Belém - Pará, no valor unitário de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais);

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, constante no Despacho 6026/2026/GP, referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;

CONSIDERANDO a Informação 1188/2026/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, também, o **Parecer Referencial nº 1161/2024/DIJUR-TCE/AM** e **Informação 31/2024/DICOI**, oriundos do Processo nº 007605/2024 favoráveis ao prosseguimento do feito, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n° 14.133/2021**;

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, *"f"* da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON**, CNPJ: 37.161.122/0001-70, referente a inscrição da servidora **ANNE CAROLINE MELO BRINGEL**, no **"X Encontro Nacional dos Tribunais de Conta"**, que será realizado no período de 24 a 27 de novembro de 2026, na cidade de Belém - Pará, no valor unitário de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO
Secretário-Geral de Administração, em exercício

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, *"f"* da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON**, CNPJ: 37.161.122/0001-70, referente a inscrição das servidoras referente a inscrição da servidora **ANNE CAROLINE MELO BRINGEL**, no **"X Encontro Nacional dos Tribunais de Conta"**, que será realizado no período de 24 a 27 de novembro de 2026, na cidade de Belém - Pará, no valor unitário de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200/2026

PROCESSO nº 016347/2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 1185/2025/GPDGP, publicada no DOE de 12 de dezembro de 2025; e

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Diretoria de Assistência Militar formalizada no Processo Administrativo SEI nº 016347/2026 que trata da contratação de serviços fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivo;

CONSIDERANDO a autorização da Conselheira-Presidente deste Tribunal, Exma. Sra. **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, constante no Despacho nº 5909/2026/GP/TP (0935359), alusiva à contratação em comento e da respectiva despesa;

CONSIDERANDO a Informação nº 1171/2026/DIORF/SEGER (0936290), afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO os Pareceres 1010/2026/PROJUR (0939095) e nº 347/2026/DICOI (0939884), ambos favoráveis ao deferimento da contratação em comento, por inexigibilidade de licitação;

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **TOYOLEX AUTOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 07.234.453/0001-21, visando à realização de serviços de manutenção preventiva, com fornecimento de peças e materiais (óleo de motor, filtros e demais componentes), bem como serviços de alinhamento e balanceamento, destinados a atender às demandas de revisão dos veículos oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, relacionados no Memorando nº 1045/2026/DIAM/GP (0906884), quais sejam: SW4, placa TAE-3G99, ano/modelo 2024/2024; SW4, placa TSC-8F74, ano/modelo 2025/2025; Corolla, placa QZL0E83, ano/modelo 2023/2023; SW4, placa TAE7F78, ano/modelo 2024/2024; e SW4, placa TAE7F58, ano/modelo 2024/2024, pelo valor total de **R$ 17.020,79 (dezessete mil, vinte reais e setenta e nove centavos)**, sendo **R$ 12.735,04 (doze mil, setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)** referentes à aquisição de materiais, à conta do Programa de Trabalho 01.122.0056.2466 (Manutenção da Unidade Administrativa), Natureza de Despesa 33.90.30.39 (Material para Manutenção de Veículos) e Fonte de Recursos 1.500.100 (Recursos Não Vinculados de Impostos), e **R$**

4.285,75 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) referentes à prestação de serviços, à conta do Programa de Trabalho 01.122.0056.2466 (Manutenção da Unidade Administrativa), Natureza de Despesa 33.90.39.19 (Manutenção e Conservação de Veículos) e Fonte de Recursos 1.500.100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser **inexigível a licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **TOYOLEX AUTOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 07.234.453/0001-21, visando à realização de serviços de manutenção preventiva, com fornecimento de peças e materiais (óleo de motor, filtros e demais componentes), bem como serviços de alinhamento e balanceamento, destinados a atender às demandas de revisão dos veículos oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, relacionados no Memorando nº 1045/2026/DIAM/GP (0906884), quais sejam: SW4, placa TAE-3G99, ano/modelo 2024/2024; SW4, placa TSC-8F74, ano/modelo 2025/2025; Corolla, placa QZL0E83, ano/modelo 2023/2023; SW4, placa TAE7F78, ano/modelo 2024/2024; e SW4, placa TAE7F58, ano/modelo 2024/2024, pelo valor total de **R$ 17.020,79 (dezessete mil, vinte reais e setenta e nove centavos)**, sendo **R$ 12.735,04 (doze mil, setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)** referentes à aquisição de materiais, à conta do Programa de Trabalho 01.122.0056.2466 (Manutenção da Unidade Administrativa), Natureza de Despesa 33.90.30.39 (Material para Manutenção de Veículos) e Fonte de Recursos 1.500.100 (Recursos Não Vinculados de Impostos), e **R$ 4.285,75 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** referentes à prestação de serviços, à conta do Programa de Trabalho 01.122.0056.2466 (Manutenção da Unidade Administrativa), Natureza de Despesa 33.90.39.19 (Manutenção e Conservação de Veículos) e Fonte de Recursos 1.500.100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 102/2026

PROCESSO nº 015309/2026

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 1185/2025/GPDGP, publicada no DOE de 12 de dezembro de 2025; e

CONSIDERANDO a **Exposição de Motivos nº 177/2026/SEGER/GP**, que trata da solicitação de aquisição de **306 (trezentas e seis) cestas natalinas**, destinadas à distribuição aos colaboradores dos prestadores de serviços que atuam nesta Corte de Contas, incluindo substitutos em período de férias, como forma de reconhecimento e valorização dos serviços prestados ao longo do exercício de 2026;

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira-Presidente deste Tribunal, **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, constante no **Despacho nº 5976/2026/GP/TP**;

CONSIDERANDO a **Informação nº 1183/2026/DIORF/SEGER**, que atesta a disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico nº 1009/2026/PROJUR**, favorável à contratação direta com fundamento no art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o **Parecer Técnico nº 345/2026/DICOI**, opinando favoravelmente pelo prosseguimento da contratação por dispensa de licitação, condicionada ao atendimento das considerações nele consignadas;

R E S O L V E:

CONSIDERAR dispensável de procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, inciso VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **MERCANTIL PEREIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.656.075/0001-74**, visando à **aquisição de 306 (trezentas e seis) cestas natalinas**, destinadas à distribuição aos colaboradores dos prestadores de serviços que atuam no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, incluindo substitutos em período de férias, no valor unitário de **R$ 292,02 (duzentos e noventa e dois reais e dois centavos)**, perfazendo o **valor total de R$ 89.358,12 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e doze centavos)**, com os seguintes dados orçamentários:

Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466 (Manutenção da Unidade Administrativa)

Natureza de Despesa: 33.90.30.07 (Gêneros Alimentícios)

Fonte de Recursos: 1.500.100

Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO ser dispensável de procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, inciso VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **MERCANTIL PEREIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.656.075/0001-74**, visando à **aquisição de 306 (trezentas e seis) cestas natalinas**, destinadas à distribuição aos colaboradores dos prestadores de serviços que atuam nesta Corte de Contas, incluindo substitutos em período de férias, **no valor total de R$ 89.358,12 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e doze centavos)**, com os seguintes dados orçamentários:

Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466

Natureza de Despesa: 33.90.30.07

Fonte: 1.500.100

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

CONTROLE EXTERNO

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 84/2026 – GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao Despacho nº 732/2026(p. 3041), exarado pelo **Excelentíssimo Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa**, fica **NOTIFICADO O SR. JOSÉ OCINEY SANTANA DA SILVA,** para tomar ciência do **ACORDÃO Nº 1553/2025**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 03/10/2025, Edição nº 3649 (www.tce.am.gov.br), Referente à Representação - **Processo TCE nº 13494/2024**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de novembro de 2026.

BIANCA FIGLIUOLO
Secretária do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. FRANCIMARA DE SOUZA MONTEIRA,** para tomar ciência do **Acórdão nº 1313/2026-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarados nos autos do Processo TCE nº **10.241/2025** que trata da Prestação de Contas referente ao Termo de Fomento nº 011/2021, firmado entre o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza – FPS e a Associação do Desenvolvimento Rural dos Produtores da Comunidade Nova Conquista, publicado no D.O.E. de 01/10/2026.

DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de novembro de 2026.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Diretora da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 86/2026-GTE-CP

PELO PRESENTE EDITAL, NA FORMA E PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 71, 20 E 81, INCISO III, DA LEI N.º 2423/96, C/C ARTIGO 97 DA RESOLUÇÃO TCE Nº 04/2002-TCE, E ARTIGO 5º, INCISO LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 1222/2026 – TCE – TRIBUNAL PLENO, EXARADO PELO EXCELENTÍSSIMO **CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**, FICA NOTIFICADO O **SR. ROSSIELI SOARES DA SILVA,** PARA TOMAR CIÊNCIA DO ACORDÃO Nº 1222/2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DESTE TCE/AM EM 21/08/2026, EDIÇÃO Nº 3851 (WWW.TCE.AM.GOV.BR), OBJETO DO **PROCESSO TCE Nº 10142/2022.**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

BIANCA FIGLIUOLO
Secretária do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 68/2026
PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei n° 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE n° 04/02, combinado com o art. 5°, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. Cleonora Alves** Gomes para tomar ciência do **Acórdão n.º 1350/2026 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 11/09/2026, Edição n.º 3865 (www.tce.am.gov.br), referente à Aposentadoria Voluntária, objeto do **Processo TCE/AM n.º 12779/2025**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de novembro de 2026.

Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 87/2026 – GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao Despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro-Substituto ALÍPIO REIS FIRMO FILHO, fica **NOTIFICADO O SR. ADIMILSON RODRIGUES NOGUEIRA,** para tomar ciência do **ACÓRDÃO Nº1039/2026 – TCE–TRIBUNAL PLENO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 03/07/2026, Edição nº 3816 (www.tce.am.gov.br) - **Processo TCE Nº 13914/2025.**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de novembro de 2026.

BIANCA FIGLIUOLO
Secretária do Tribunal Pleno

CAUTELARES

PROCESSO: 18030/2026

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO – MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE DA SILVA NUNES

REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO SR. PAULO HENRIQUE DA SILVA NUNES, EM DESFAVOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°002/2026, NO QUE TANGE À VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, PLANEJAMENTO E ECONOMICIDADE, RISCO À RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL E TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA, DESVIO DE FINALIDADE E LESIVIDADE AO ERÁRIO.

RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 45/2026 - GP

1. Tratam os autos de **Representação, com pedido de Medida Cautelar inaudita altera pars**, formulada pelo Senhor **Paulo Henrique da Silva Nunes**, em desfavor da Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM, para apuração de possíveis irregularidades no âmbito do Edital da **Concorrência Pública n.º 002/2026**, cujo objeto consiste na contratação de serviços de comunicação institucional para atender às demandas do Poder Executivo estadual, com sessão de abertura designada para o dia 12 de novembro de 2026.

2. Compulsando os autos, é possível identificar que o Representante, em síntese, aduz que o certame vem sendo conduzido a menos de 55 (cinquenta e cinco) dias do encerramento do atual mandato governamental, em pleno período de transição administrativa, sem a demonstração de urgência inadiável ou de essencialidade que justifique a celebração de contrato plurianual ou de elevado impacto financeiro neste momento, o que comprometeria o planejamento orçamentário e financeiro da gestão sucessora e imporia à futura administração obrigações contratuais onerosas e dissociadas de suas diretrizes.

3. Sustenta, ainda, que a conduta administrativa viola os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133/2021, uma vez que os serviços de comunicação não possuem caráter emergencial nem apresentam risco de descontinuidade de atividade essencial, bem como representa risco à responsabilidade na gestão fiscal, diante da vedação contida no art. 42 da Lei Complementar n. 101/2000.

3. Aduz, ademais, que a abertura de concorrência de grande porte nos últimos dias do governo esvazia o poder de escolha da administração eleita e cria passivos contratuais imediatos, configurando desvio de finalidade e grave ameaça ao patrimônio público estadual.

4. Por fim, o Representante, através deste instrumento de fiscalização, requer o recebimento e o processamento da Representação, a concessão de Medida Cautelar, inaudita altera pars, determinando a suspensão imediata da Concorrência Pública n. 002/2026 e de todos os atos administrativos dela decorrentes, incluindo adjudicação, homologação, assinatura de contrato ou realização de pagamentos, até o julgamento final de mérito por esta Corte, a notificação do Ordenador de Despesas do órgão licitante e do Presidente da Comissão de

Licitação para que apresentem justificativas e encaminhem cópia integral do processo administrativo licitatório e, no mérito, a procedência da Representação, com a anulação definitiva do certame.

5. Preliminarmente, registro a competência desta Presidência para a apreciação do pedido cautelar. O Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Júlio Assis Corrêa Pinheiro**, Relator do feito, encontra-se em ausência justificada, conforme **Processo SEI n.º 005193/2026**, circunstância que, aliada à urgência que o caso requer, atrai a incidência do art. 42-B, § 9º, da Lei n. 2.423/1996, incluído pela Lei Complementar n. 204/2020, segundo o qual, na ausência de relator e do seu substituto legal, o Presidente do Tribunal decidirá o pedido cautelar, bem como do art. 3º, inciso III, da Resolução n. 03/2012-TCE/AM, que, não havendo Relator, atribui ao Presidente do Tribunal a competência para deliberar sobre a medida cautelar. Assim, passo à análise do pleito.

6. A Representação é instrumento que visa à apuração de possíveis irregularidades ou má gestão na Administração Pública, conforme se depreende da leitura do art. 288 da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, in verbis.

> Art. 288. O Tribunal receberá de qualquer pessoa, Órgão ou Entidade, pública ou privada, representação em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública.

7. No caso em apreço, a peça foi subscrita por pessoa física devidamente qualificada, versa sobre matéria inserida na competência deste Tribunal e indica de forma clara o procedimento impugnado e as supostas ilegalidades, estando ainda amparada pelo art. 170, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, que faculta a qualquer pessoa física ou jurídica representar ao tribunal de contas competente contra irregularidades na aplicação da referida lei. Preenchidos, portanto, os requisitos de admissibilidade, impõe-se o conhecimento da Representação, nos termos da primeira parte do art. 3º, inciso II, da Resolução n. 03/2012-TCE/AM.

8. Pois bem, no âmbito deste Tribunal de Contas, a medida cautelar encontra previsão no art. 1º, inciso XX, da Lei n. 2.423/1996 e no art. 5º, inciso XIX, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, que conferem a esta Corte a competência para adotar medida cautelar em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário ou ao interesse público, sendo o instituto disciplinado pelo art. 42-B da Lei Orgânica, conforme legislação a seguir transcrita.

> Art. 42-B. O Conselheiro relator de cada processo, por despacho ou mediante submissão ao Tribunal Pleno, em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de

> fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público ou de risco de ineficácia da futura decisão de mérito, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências (...)
>
> § 9º Se o caso ou processo não se sujeitar a um relator específico ou na ausência de relator e do seu substituto legal, o Presidente do Tribunal decidirá o pedido cautelar (...)

9. Na mesma linha, a Resolução n. 03/2012-TCE/AM, que disciplina o processamento das medidas cautelares nesta Corte, prevê em seu art. 1º, inciso II, a suspensão do processo ou procedimento administrativo, inclusive com a vedação da prática de atos, providência que se amolda precisamente à pretensão deduzida nos autos.

10. Isto é, a concessão da tutela de urgência pressupõe a demonstração concomitante da plausibilidade do direito invocado, o denominado fumus boni iuris, e do fundado receio de lesão grave ao erário ou de ineficácia da decisão de mérito, o denominado periculum in mora, requisitos que passo a examinar.

11. Quanto ao ***fumus boni iuris***, verifico que os fatos narrados se revestem de plausibilidade jurídica suficiente para justificar a intervenção acautelatória desta Corte. A deflagração de concorrência destinada à contratação de serviços de comunicação institucional, de natureza continuada e de expressivo vulto, nos derradeiros dias do mandato governamental, suscita fundada dúvida quanto à observância do dever de planejamento imposto pelos arts. 5º, 11 e 18 da Lei n. 14.133/2021, sobretudo porque não se vislumbra, em juízo de cognição sumária, a demonstração de urgência ou de essencialidade que justifique a ultimação do certame em pleno período de transição administrativa. Os serviços de comunicação institucional não se inserem entre as atividades cuja interrupção comprometa a continuidade de serviços públicos essenciais, razão pela qual a celeridade na contratação demanda motivação robusta, ainda não evidenciada.

12. Ademais, a contratação nos moldes pretendidos tende a gerar obrigações de despesa que ultrapassam o término do mandato, circunstância que exige a estrita observância do art. 42 da Lei Complementar n. 101/2000, o qual veda ao titular de Poder, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. Não há, até o presente momento, elementos nos autos que demonstrem a existência de disponibilidade financeira apta a suportar os compromissos que advirão do futuro

contrato, o que reforça a plausibilidade das alegações do Representante e recomenda a atuação preventiva deste Tribunal.

13. No tocante ao ***periculum in mora***, também o reputo configurado. A sessão de abertura da Concorrência Pública n. 002/2026 foi designada para o dia 12 de novembro de 2026, de modo que o certame se encontra em fase avançada, na iminência de adjudicação, homologação e assinatura do contrato. Uma vez formalizada a avença e iniciada a sua execução, eventuais pagamentos indevidos e a assunção de obrigações plurianuais consolidariam o dano ao erário e esvaziariam a utilidade da decisão de mérito a ser proferida por esta Corte, tornando ineficaz o controle externo de natureza preventiva.

14. Registro, por oportuno, a inexistência de *periculum in mora* inverso, uma vez que a suspensão temporária do certame não acarreta prejuízo à continuidade de serviços públicos essenciais, podendo a Administração, caso demonstre a regularidade do procedimento, postular a revogação da medida a qualquer tempo, ao passo que o prosseguimento da licitação poderia gerar efeitos de difícil ou impossível reversão.

15. Destaco, por fim, que a presente medida possui natureza eminentemente acautelatória e provisória, não implicando juízo definitivo acerca do mérito das irregularidades apontadas, que serão devidamente apuradas após a manifestação dos responsáveis, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurados pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

16. Assim, com fundamento no art. 42-B, caput e § 9º, da Lei n. 2.423/1996, no art. 5º, inciso XIX, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM e no art. 3º, incisos II e III, da Resolução n. 03/2012-TCE/AM, **ADMITO** a presente Representação e **DEFIRO a Medida Cautelar** requerida, inaudita altera pars, para que a Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM, proceda a **suspensão imediata da Concorrência Pública n. 002/2026**, bem como de todos os atos dela decorrentes, abstendo-se de praticar a adjudicação, a homologação, a assinatura de contrato, a emissão de ordem de serviço ou a realização de qualquer pagamento, até ulterior deliberação deste Tribunal de Contas.

17. Encaminho os presentes autos ao GTE-MPU para que proceda com as seguintes providências:

a) **PUBLIQUE** a presente Decisão Monocrática no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 42-B, § 8º, da Lei n. 2.423/1996 e do art. 5º da Resolução n. 03/2012-TCE/AM.

b) **NOTIFIQUE** o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas, o Ordenador de Despesas do órgão licitante e o Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação responsável pela Concorrência Pública n. 002/2026, encaminhando-lhes cópia da Representação e desta decisão, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 42-B, § 3º, da Lei n. 2.423/1996, apresentem justificativas e documentos acerca dos fatos narrados, acompanhados de cópia integral do processo administrativo licitatório, inclusive do estudo técnico preliminar, do termo de referência, da estimativa da despesa, da declaração de adequação orçamentária e financeira e da demonstração de disponibilidade de caixa para fazer frente às obrigações a serem assumidas.

c) **OFICIE** o Representante, Senhor Paulo Henrique da Silva Nunes, para que tome ciência desta decisão.

d) Após o cumprimento das diligências e o transcurso do prazo, com ou sem manifestação, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, para as providências que entender cabíveis, inclusive a submissão da presente medida ao Tribunal Pleno, se for o caso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 17 de Novembro de 2026.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

Presidente
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues
Vice-Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Neto
Corregedor-Geral
Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa
Ouvidor-Geral
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello
Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro
Presidentes das Câmaras
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Conselheiros Substitutos
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho
Luiz Henrique Pereira Mendes
Alber Furtado de Oliveira Junior
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM
João Barroso de Souza
Procuradores
Carlos Alberto Souza de Almeida
Elissandra Monteiro Freire
Elizângela Lima Costa Marinho
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Secretário-Geral de Administração
Antônio Carlos Souza da Rosa Junior
Secretário-Geral de Controle Externo
Mario Roosevelt Elias da Rocha
Secretária-Geral do Tribunal Pleno
Bianca Figliuolo
Secretário de Tecnologia da Informação
Elynder Belarmino da Silva Lins
Secretário de Inteligência
Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

Telefones Úteis
PRESIDÊNCIA 3301-8198 / **OUVIDORIA** 3301-8222/92 98815-1000 (WhatsApp) / **ESCOLA DE CONTAS** 3301-8301/ **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** 3301-8186 / **SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO** 3301-8153 / **SECRETARIA DE TECNOLOGIA** 3301-8119/ **LICITAÇÃO** 3301-8150 / **COMUNICAÇÃO** 3301– 8180 / **DIRETORIA DO MPC** 3301-8232 / **PROTOCOLO** 3301-8112